

**POVOS/ COMUNIDADES TRADICIONAIS E AREAS PROTEGIDAS NO BRASIL
CONFLITOS E DIREITOS**

Sumário

<i>Prefácio</i>	2
PARTE 1-Introdução ao Relatório.....	3
1. Introdução	3
2. Os conceitos utilizados neste trabalho	3
3. Resultados preliminares da Pesquisa.....	4
4. Outros levantamentos do NUPAUB.....	11
5. Algumas considerações sobre a situação dos povos e comunidades tradicionais no Brasil	13
6. A questão dos povos e comunidades tradicionais na Comissão Nacional de Desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.....	13
7. Os temas levantados pela pesquisa	14
8. As consequências da implantação das áreas de proteção integral	16
9. Como os moradores tradicionais vivenciam e expressam as situações de desapropriação, expulsão e migração forçada.....	21
10. Conclusões.....	26
11. Bibliografia.....	28
PARTE 2 - Relatório.....	29

Prefácio

Este relatório tem como tema a conservação da natureza, ou melhor, de como ela não deve ser feita, pois no Brasil e em outros países onde ela foi implantada resultou na expulsão de povos e comunidades tradicionais e no desrespeito dos direitos de grupos sociais vulneráveis. Essa estratégia, ao criar ilhas de conservação tampouco resultou, de uma maneira geral, em uma natureza melhor protegida. Além disso, essa estratégia, apoiada, a partir da década de 80 pelas grandes ONGs internacionais só pode ser aplicada com altos custos sociais, políticos e financeiros.

Este trabalho trata de moradores tradicionais, povos e comunidades que até recentemente eram invisíveis ao grande público pois viviam enclausuradas no que tinha sido seus territórios e sujeitos, frequentemente à arbitrariedade das polícias florestais e dos diretores de áreas de proteção nomeados pelos órgãos ambientais, criando cidadãos de segunda categoria e considerados moradores ilegais em suas próprias terras. Essa situação não condiz com um Estado que se diz respeitador dos direitos sociais e humanos, clamando para que a justiça seja feita, também para aqueles que foram obrigados a migrar e hoje vivem em situação de exclusão nas periferias das cidades.

Este relatório, apesar de pioneiro, é preliminar e incompleto, pois não pudemos contar com a colaboração dos órgãos oficiais responsáveis pelo planejamento e implantação das áreas de proteção integral. Ele é fruto do trabalho de inúmeros pesquisadores que, nas várias instituições de pesquisa e ensino desenvolveram suas teses de mestrado e doutorado sobre o tema, que cobre todo o território brasileiro. Essas contribuições estão incorporadas na descrição sistemática das diversas áreas protegidas e sem elas, esse primeiro relatório não teria sido realizado.

Pela natureza das contribuições, não foi possível estimar o número de famílias atingidas pelos processos de expulsão de seus territórios ou de desrespeito aos seus direitos e modos de vida, mas talvez no futuro isso possa ser realizado, ainda que de forma aproximada.

Resolvemos colocar esse trabalho no portal do Nupaub dessa forma ainda incompleta, solicitando a contribuição de pesquisadores, enviando seus trabalhos a serem incorporados no relatório, salvaguardando sua autoria.

PARTE 1-Introdução ao Relatório

1. Introdução

O presente relatório, na segunda parte deste trabalho, é fruto de pesquisa realizada por pesquisadores do Nupaub e de muitos outros espalhados pelo Brasil que estudaram as relações entre povos/comunidades tradicionais e áreas protegidas de proteção integral sobre o tema de expulsões, remoções, re-assentamentos e alterações bruscas no modo de vida dos moradores, resultantes da implantação de áreas de proteção integral. A maioria dos cerca de 61 casos estudados, analisando áreas protegidas de responsabilidade do Governo Federal e Estaduais em todo o país que serviram de base para este relatório são acadêmicos, isto é, resultado de dissertações e teses de estudantes de pós-graduação espalhados por inúmeras instituições brasileiras de pesquisa. Foram feitos esforços para se conseguir relatórios governamentais, sobretudo sobre as unidades de conservação federal, mas a impressão é que este tema é considerado tabu por essas instituições e que não é conveniente trazê-lo a público. O presente relatório tenta revelar os impactos de uma conservação da natureza mal concebida e executada, punindo os povos e comunidades tradicionais em nome de uma ideologia que desrespeita os direitos daqueles que deveriam ser considerados aliados em qualquer processo de conservação.

2. Os conceitos utilizados neste trabalho

Vários são os termos que se aplicam às diversas situações vividas pelos povos e comunidades tradicionais em sua relação com as áreas de proteção integral:

- a) **Povos e comunidades tradicionais:** O documento de política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais em seu artigo 3 (I) Define *Povos e Comunidades Tradicionais* como “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”
- b) **Territórios Tradicionais:** Nesse mesmo artigo (II) da Política Nacional definem-se *territórios tradicionais* como “espaços necessários para a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os art. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais representações”.

- c) **Modos de vida:** Maneira pela qual os povos e comunidades tradicionais produzem seus meios de subsistência, reproduzindo-se também social e culturalmente.
- d) **Remoção/transferência:** é o processo pelo qual os moradores tradicionais são removidos ou transferidos de seus territórios transformados em áreas protegidas. A remoção pode ser feita com ou sem indenização e quase sempre é feita sem o consentimento prévio dos moradores. Mesmo no caso de indenização, somente uma porção dos bens desses moradores é indenizado, geral somente as construções, equipamentos, etc. Na grande parte dos casos a terra não é indenizada pois parte-se do princípio que eles não tem o documento de propriedade, apesar de viverem no local por dezenas de anos e terem suas divisas reconhecidas pelos seus vizinhos.
- e) **Interdições/proibições/restrições** das atividades tradicionais como pequena agricultura, pesca, extrativismo, etc. Essas proibições inviabilizam o modo de vida tradicional e sua relação com a natureza e com os outros moradores. A fiscalização usualmente severa por parte das polícias florestais/ambientais e administradores das unidades tem levado à migração de grande parte dos moradores para a periferia das cidades, onde passam a viver em situação mais difícil que aquela vivida em seus territórios. Sem terem condições de produzir seus meios de vida, elas migram. Essa migração raramente é espontânea e escolhida pelos moradores, pois não lhes resta outra opção para manter suas famílias que a migração. Muitas vezes essa migração é causada também pela transferência de suas escolas, postos de saúde para fora das áreas protegidas, o que também motiva a migração. Essa estratégia pode ser mais perniciososa que a própria remoção, pois o Estado nada gasta para indenizar os moradores. Pode-se dizer que essa *migração é forçada* ainda que não necessariamente haja o uso da força policial. Em muitos casos as autoridades proíbem a volta dos moradores às suas propriedades.

Como veremos adiante, para muitas instituições internacionais como o Banco Mundial *essa proibição/restrrição* ao uso dos recursos naturais equivale à **remoção/expulsão** de população de seus territórios, com todas as conseqüências éticas, legais e financeiras.

3. Resultados preliminares da Pesquisa

As unidades de conservação de proteção integral estudadas cobrem cerca de 20% do total no Brasil, tanto estaduais quanto federais. Foram analisados 61 casos em unidades de conservação onde existem conflitos, sendo 40.4% de administração estadual e 59.6% de administração federal. Em relação às unidades de conservação estaduais, sobre um total de 184 unidades foram estudadas 25 unidades perfazendo 13.6% do seu total no país e que são predominantes sobretudo

nos estados do sul-sudeste.

Tabela 1: Unidades de Conservação por administração Federal/ Estadual

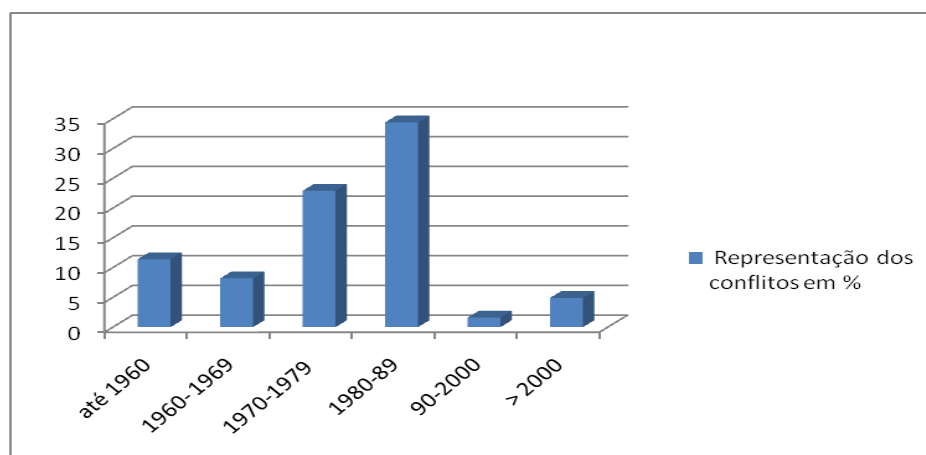
Unidades de Conservação	UC's do Brasil	UC's Pesquisadas	% TB/ TP	%TE/ TF
Estadual	184	25	13,60%	40,40%
Federal	128	37	29,00%	59,60%
Total	312	62	19,8%	100,00%

Em relação às federais, de um total de 128 unidades de conservação existentes foram analisadas 37 unidades, ou seja, 29.0% do total nessa categoria.

Tabela 2: Relação entre o período de criação das unidades de conservação de proteção integral estudadas com conflitos com pop/povos tradicionais

Categoria	Até 1960	%	1960-1969	%	1970-1979	%	1980-1989	%	1990-1999	%	> 2000	%	Total
Parque	7	15,9	5	11,3	12	27,2	9	20,4	8	18,1	3	6,8	44
Estação Ecológica							6	75	2	25			8
Reserva Biológica					2	18,1	6	54,5	1	9			9
Total	7	11,4	5	8,19	14	22,9	21	34,4	11	16,0		4,91	61

Gráfico 1.: Relação entre o período de criação das unidades de conservação de proteção integral estudadas com conflitos com pop/povos tradicionais



A tabela 2 revela que cerca de 73.3% das unidades de conservação de proteção integral com conflitos foram criadas entre 1970 e 1999, e 48% entre 1970 e 1980, durante o regime militar, fator que colaborou para silenciar as vozes dos que sofreram com a criação dessas áreas protegidas. A partir de meados dos anos 80 começam a agir as grandes ONGs Conservacionistas Transnacionais que, em a aliança com setores preservacionistas presentes nos então recém-criados órgãos ambientais federais e estaduais estimularam a chamada “regularização fundiária”, eufemismo para uma política mais agressiva de transferência e migração forçada dos moradores tradicionais. Mais recentemente com os recursos das chamadas “compensações ambientais” pagas pelas empresas em projetos de grande impacto foi retomada essa “regularização fundiária” e seus impactos sobre os moradores. Não é surpreendente que esses recursos financeiros não possam ser usados em áreas protegidas de uso sustentável, como reservas extrativistas e de desenvolvimento sustentável que não são consideradas pelos setores preservacionistas como “verdadeiras unidades de conservação” por incluir moradores tradicionais.

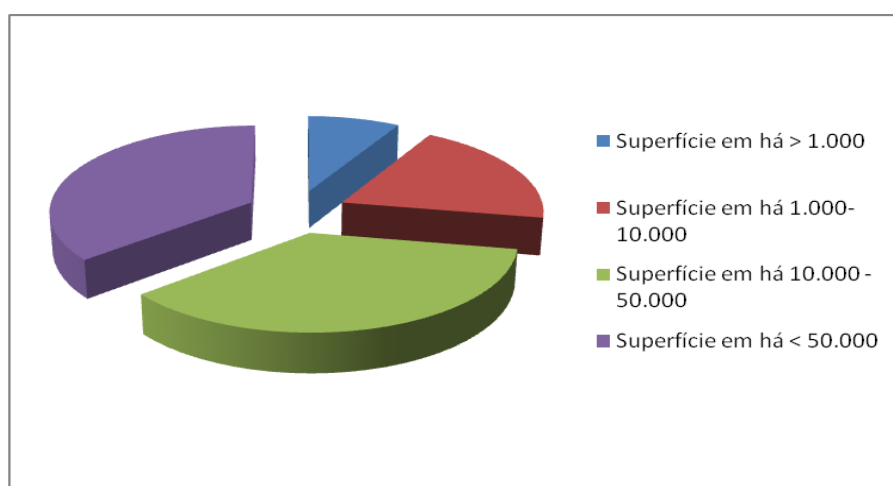
Pode-se constatar que todas as unidades de proteção integral apresentam altos níveis de conflitos com as comunidades locais. Os parques nacionais e estaduais, os primeiros a serem criados apresentam conflitos desde a década de 60, que se intensificam a partir dos anos setenta até hoje, período que concentra cerca de 65.7 % do total deles apresentando conflitos. No entanto, 90% das estações ecológicas e 53.5 das reservas biológicas apresentam conflitos que se concentram entre 1980 e 1999.

É de se supor que após 2000, com a implantação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação os casos de remoção de população tradicional tenha diminuído, mas não necessariamente terminado. Com a inclusão de unidades de uso sustentável no SNUC, como a reserva extrativista e a de desenvolvimento sustentável, essas categorias começaram a ser utilizadas em maior número a partir de 2000, alcançando hoje cerca de 24% do total das unidades de conservação do país (Inst. Chico Mendes, base de dados, 2008). Nessa data havia cerca de 56 reservas extrativistas terrestres e marítimas e 13 reservas de desenvolvimento sustentável (RDS) no Brasil. As áreas de uso sustentável, em particular as RDS e Resex estão mais concentradas na Amazonia, onde representam cerca de 10% da superfície total da região, e são mais raras na Mata Atlântica onde se concentra um número maior de conflitos com os povos e comunidades tradicionais.

Tabela 3. Categorias das Unidades de Conservação com conflitos por superfície em ha

Categoria	> 1,000	%	1,000-10,000	%	10,000 - 50,000	%	< 50,000	%	Total
Parque	2	4,5	5	11,3	19	43,1	18	40,9	44
Estação Ecológica	2	22,2	5	55,5	1	11,1	1	11,1	9
Reserva Biológica	1	12,5	2	25	2	25	3	37,5	8
Total	5	8,19	12	19,6	22	36,0	22	36,0	61

Gráfico 2.: Relação entre a área de superfície das UC's e conflitos com comunidades tradicionais



A tabela n.3 relaciona a superfície das áreas com conflitos. Nota-se que cerca de 72% dessas unidades tem mais de 10.000 e que 36% tem mais de 50.000 há. Os parques são as unidades com maior superfície, pois cerca de 41% tem mais de 50.000 há. Pode-se dizer que as áreas com maior superfície costumam abrigar mais comunidades tradicionais em conflito do que as menores.

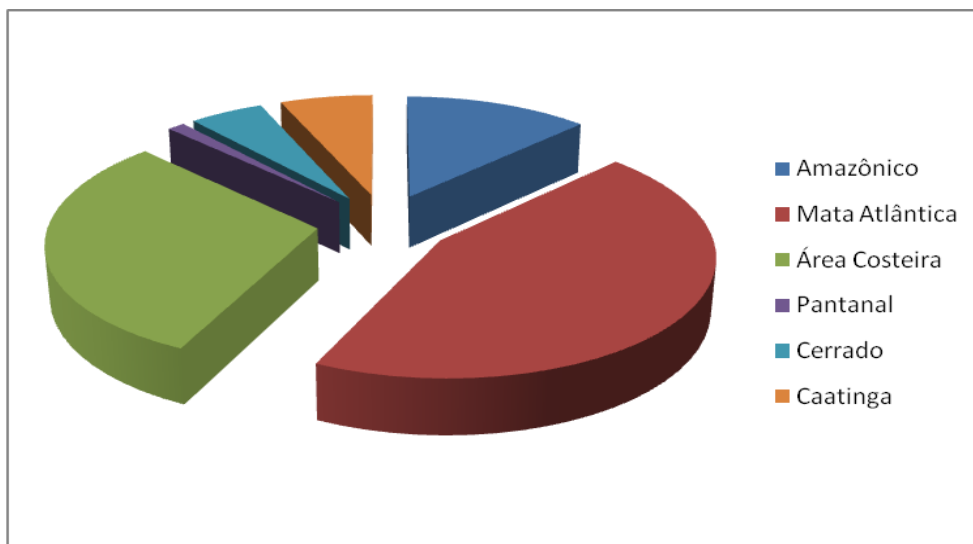
Tabela 4. Localização das UC's em biomas

Categoria	AM	%	MA	%	AC	%	P	%	Ce	%	Ca	%	Total
Parque	7	11,8	29	49,1	16	27,1			4	6,6	3	5,0	59
Estação Ecológica			4	36,6	5	45,4	1	9,09			1	9,0	11
Reserva Biológica	3	33,3	2	22,2	3	33,3					1	1,1	9
Total	10	12,6	35	44,3	24	30,3	1	1,2	4	5,06	5	6,32	79

Legenda:

AM- Amazônia	MA- Mata Atlântica	AC- Área Costeira	Ca- Caatinga	Ce- Cerrado	P- Pantanal
--------------	--------------------	-------------------	--------------	-------------	-------------

Gráfico 3.: Representação das Unidades de Conservação em biomas



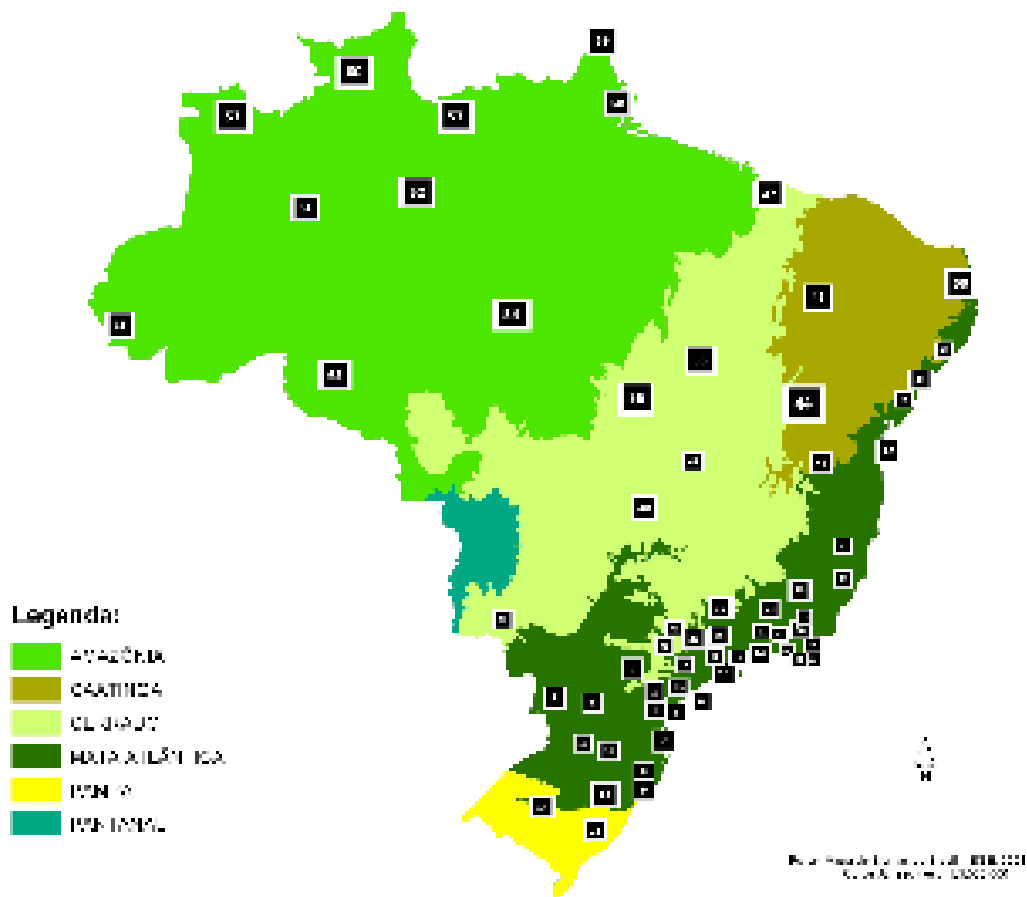
Pela tabela 3 constata-se que o bioma com mais casos de conflitos é o da Mata Atlântica (44.3%) seguido pela Área Costeira (30.3%) e Amazônia (12.6%). É importante se levar em consideração que na Amazônia foram criadas inúmeras reservas extrativistas e de desenvolvimento sustentável em benefício dos povos e comunidades tradicionais, o que não ocorre na Mata Atlântica.

Isso se deve em grande parte à resistência do Estado e das ONGs em promoverem a implantação dessas unidades na Mata Atlântica pelo fato de setores preservacionistas dentro e fora dos Governos Federais e Estaduais considerarem essas as Resex e RDS como unidades de “segunda categoria” em relação às de proteção integral. Outra razão é que, por influência dos mesmos setores sociais anteriormente mencionados, os recursos financeiros de compensação ambiental pagos pelas empresas poderem somente ser usados para as áreas de proteção integral, em particular para o pagamento de indenizações às pessoas e comunidades desapropriadas. Essas razões, entre outras faz com que uma proporção considerável dos conflitos com os povos e comunidades tradicionais se localize na Mata Atlântica.

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO

INTEGRAL NO BRASIL

Conflitos e direitos



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

- | | |
|---|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Parque Nacional do Capangari 2. Parque Nacional do Capangari 3. Parque Nacional do Monte Mel 4. Parque Nacional do Itapira 5. Parque Nacional do Itapira 6. Parque Nacional do Itapira 7. Parque Nacional do Itapira 8. Parque Nacional do Itapira 9. Parque Nacional do Itapira 10. Parque Nacional do Itapira 11. Parque Nacional do Itapira 12. Parque Nacional do Itapira 13. Parque Nacional do Itapira 14. Parque Nacional do Itapira 15. Parque Nacional do Itapira 16. Parque Nacional do Itapira 17. Parque Nacional do Itapira 18. Parque Nacional do Itapira 19. Parque Nacional do Itapira 20. Parque Nacional do Itapira 21. Parque Nacional do Itapira 22. Parque Nacional do Itapira 23. Parque Nacional do Itapira 24. Parque Nacional do Itapira 25. Parque Nacional do Itapira 26. Parque Nacional do Itapira 27. Parque Nacional do Itapira 28. Parque Nacional do Itapira 29. Parque Nacional do Itapira 30. Parque Nacional do Itapira | <ol style="list-style-type: none"> 31. Parque Nacional do Itapira 32. Parque Nacional do Itapira 33. Parque Nacional do Itapira 34. Parque Nacional do Itapira 35. Parque Nacional do Itapira 36. Parque Nacional do Itapira 37. Parque Nacional do Itapira 38. Parque Nacional do Itapira 39. Parque Nacional do Itapira 40. Parque Nacional do Itapira 41. Parque Nacional do Itapira 42. Parque Nacional do Itapira 43. Parque Nacional do Itapira 44. Parque Nacional do Itapira 45. Parque Nacional do Itapira 46. Parque Nacional do Itapira 47. Parque Nacional do Itapira 48. Parque Nacional do Itapira 49. Parque Nacional do Itapira 50. Parque Nacional do Itapira 51. Parque Nacional do Itapira 52. Parque Nacional do Itapira 53. Parque Nacional do Itapira 54. Parque Nacional do Itapira 55. Parque Nacional do Itapira 56. Parque Nacional do Itapira 57. Parque Nacional do Itapira 58. Parque Nacional do Itapira 59. Parque Nacional do Itapira 60. Parque Nacional do Itapira |
|---|--|

Na tabela 5 estão indicadas as comunidades/povos tradicionais mais atingidos pelos processos de remoção, começando pelos caiçaras (20.0% casos), seguidos pelos caipiras/caboclos não amazônicos (18.5%), quilombolas(12.8%), povos indígenas , pescadores e caboclos/ribeirinhos amazônicos (11.4% cada um), sertanejos (10.0%) , entre outros.

Tabela 5. Povos e Comunidades Tradicionais envolvidas nos conflitos

População Tradicional	Número de casos	%
Caiçaras	14	20,0
Pescadores	8	11,4
Quilombolas	9	12,8
Ribeirinhos/caboclos Amaz,	8	11,4
Pantaneiros	1	1,4
Sitiantes / Caipiras (Caboclos não-amazônicos)	13	18,5
Açorianos	3	4,3
Indígenas	8	11,4
Sertanejos	7	10,0
Total	70	100,0

Obs: Em algumas unidades há mais de um povo/comunidade tradicional

Os povos e comunidades tradicionais se caracterizam por uma grande dependência do uso dos recursos naturais renováveis, a partir do qual se constrói um modo de vida particular; pelo conhecimento aprofundado dos ciclos naturais que se reflete na elaboração de sistemas de manejo de recursos naturais, carregados de conhecimento e tecnologias patrimoniais; pelo pertencer e apropriar-se de um território onde os grupos sociais se reproduzem econômica, social e simbolicamente; pelo permanecer e ocupar esse território por várias gerações, ainda que membros individuais possam ter-se deslocado para centros urbanos de onde podem voltar para a terra de seus antepassados; pela importância das atividades de subsistência, ainda que a produção de mercadoria,

mais ou menos desenvolvida indique a vinculação com o mercado local e regional.; pela reduzida acumulação de capital; pela importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco e compadrio para o exercício das atividades econômicas, sociais e culturais com formas de organização social próprias; pela importância atribuída às simbologias, mitos e rituais associados à caça e à pesca; pela reduzida divisão técnica e social do trabalho; pelo fraco poder político, em mão de classes urbanas, em geral associadas à comercialização da produção local; pela identidade cultural do grupo (Diegues, 1996).

Tabela 6: Porcentagem de povos/comunidades tradicionais atingidos por remoção/restrições severas ao modo de vida tradicional

Remoção/transferência	Restrições graves em modos de vida
30%	70%

Nos casos estudados, de uma forma geral, todas as comunidades e povos tradicionais foram, de uma maneira ou outra atingidos por alguma forma de remoção ou tiveram seu modo de vida seriamente ameaçados pelas proibições das atividades tradicionais da pequena agricultura, pesca, extrativismo, etc. Esses processos serão analisados com maiores detalhes nos itens 7,8 e 9.

4. Outros levantamentos do NUPAUB

O Nupaub realizou em 1994 uma pesquisa sobre povos e comunidades tradicionais em unidades de conservação da Mata Atlântica, com o título Conflitos entre populações humanas e unidades de conservação da Mata Atlântica, cobrindo os Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná e São Paulo. Os resultados não são diferentes dos existentes neste relatório. Aquele trabalho cobriu um universo de 67 unidades de conservação de proteção integral, federais e estaduais, revelando que em cerca de 40 % delas havia povos e comunidades tradicionais. O Estado do Rio de Janeiro apresentava o maior número de unidades com moradores, cerca de 74% delas. Havia uma concentração maior deles em parques nacionais (83%), seguidos por reservas ecológicas (67 %), estações ecológicas (60%) .

Constatou-se também que em 100 % dos parques bi-estaduais, como o de Bocaina e Itatiaia existiam moradores. Segundo os dados do Instituto Florestal de São Paulo existiam populações tradicionais em praticamente todas as unidades restritivas grande porte (Parque estadual da Serra do Mar: 13.250 moradores; Parque Estadual de Jacupiranga: 5.560 moradores; Petar: 700 moradores;

Parque Estadual da Ilha Bela: 717 moradores; Parque Estadual da Ilha do Cardoso, 556 moradores, totalizando cerca de 24.500 moradores no conjunto das áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo (DRPE).

Constatou-se também que a presença de moradores somente existia predominantemente nas áreas protegidas de grande extensão territorial, sendo praticamente inexistente nas de extensão reduzidas que constituem a maioria delas nos Estados analisados. Assim, em 73 % das áreas protegidas acima de 10.000 ha de superfície existiam moradores, e essa proporção se reduzia à medida em que a superfície territorial era menor.

Ao analisar a presença de população pelos diversos períodos em que as áreas protegidas foram criadas, constatou-se que a maior proporção das unidades de conservação federais com moradores se concentrava no período 1970 a 1980, quando foram criadas 13 áreas, das quais 7 (ou 53%) apresentavam moradores. Um outro pico de unidades com conservação encontrou-se a partir de 1988 quando foram criadas 24 novas unidades, das quais 12 (ou 50%) apresentavam moradores. A mesma tendência também ocorria com as áreas protegidas estaduais.

A pesquisa constatou que na maioria das Ucs com população (73%) cohabitavam populações tradicionais e não-tradicionais. ao passo que em 15% das áreas protegidas federais e estaduais existiam exclusivamente populações tradicionais e em 11 % delas somente populações não-tradicionais.

A pesquisa preocupou-se também com as populações que vivem nas imediações das áreas protegidas e que de alguma forma se relacionam com o mesmo, sobretudo através da utilização dos recursos naturais aí existentes, usualmente de forma ilegal, tomando em conta a legislação atual. Constatou-se que em cerca de 88% de todas as áreas naturais protegidas nos três estados estudados existiam moradores do entorno que igualmente podem ser divididos entre população tradicional e não-tradicional. Em 49 % das unidades existiam populações tradicionais de entorno, sobretudo sítiantes, pescadores artesanais e índios, e em na quase totalidade delas existem populações não-tradicionais. Segundo os administradores das Ucs existiam conflitos gerados pela utilização dos recursos naturais das áreas protegidas pelas populações do entorno através da pesca predatória, caça, extração mineral e de produtos vegetais, agricultura e pecuária. Em relação aos conflitos com as populações tradicionais de roceiros e sítiantes, a proporção maior de conflitos tem sua origem na extração de produtos florestais (72%), construção ou reforma de habitações (67%), caça (56%), fiscalização (56 %). Já para os caiçaras-pescadores artesanais, a maior porcentagem dos conflitos se origina na extração floresta (89 %), construção e reforma (78 %), pesca, caça e fiscalização (67%).

5. Algumas considerações sobre a situação dos povos e comunidades tradicionais no Brasil.

O SNUC – O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000) introduziu alguns procedimentos que regulam a relação entre povos/comunidades tradicionais e autoridades ambientais, em particular no caso daqueles grupos humanos que moram nessas áreas e não tem seus direitos reconhecidos. Não se mencionou, no entanto, o que ocorreu com os moradores que foram obrigados a deixar seus territórios, muitos dos quais gostariam de retornar a eles.

Muitos deles foram forçados a abandonar seu território em vista das proibições no exercício de suas atividades tradicionais de subsistência e pela repressão a que foram submetidos. Além disso, ai sair não foram indenizados por serem considerados “posseiros”, apesar de viverem pacificamente em suas terras por dezenas de anos.

A situação dos povos e comunidades tradicionais começou a mudar quando alguns deles como indígenas, quilombolas, seringueiros, quebradeiras de coco começaram a reagir às ameaças ao seu modo de vida.,causadas pelo desmatamento e pelo estabelecimento de unidades de conservação de proteção integral, estabelecidas sem sua aprovação representavam. A partir dessa reação, sobretudo com a democratização do país a partir de meados dos anos 80, esses grupos sociais passaram a ter mais visibilidade e os indígenas e quilombolas tiveram os direitos a seus territórios garantidos pela Constituição de 1988. A inclusão das reservas extrativistas e de desenvolvimento no SNUC foi um avanço na defesa desses direitos, apesar de que os direitos dos outros grupos tradicionais somente começaram a ser mencionados quase duas décadas depois quando em 2007 o Governo lançou a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos povos e comunidades tradicionais.

6. A questão dos povos e comunidades tradicionais na Comissão Nacional de Desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Entre 2004 e 2007 houve avanços no reconhecimento dos Povos e Comunidades Tradicionais através do estabelecimento da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, criada por Decreto em 13 de julho de 2006 e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais -PNPCT- pelo decreto 6.040, de 7 fevereiro de 2007.

Este último documento, em seu artigo 3 (I) define *Povos e Comunidades Tradicionais* como “ grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam territórios e recursos naturais como condição pra sua reprodução

cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Esse documento ressalta em seus princípios vários aspectos relativos ao reconhecimento do modo de vida, da diversidade cultural, dos direitos dos mesmos. Em seu artigo VIII afirma o “reconhecimento e a consolidação dos direitos dos povos e comunidades tradicionais”.

O artigo 2 afirma que a PNPCT “tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização de sua identidade, suas formas de organização e suas instituições”.

No tópico dos Objetivos específicos (art 3. I) busca-se “garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica”, além de garantir seus direitos afetados direta e indiretamente por projetos, obras e empreendimentos... (art 3.IV). O artigo VIII assegura o pleno direito individual e coletivo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade.

Quanto aos conflitos gerados com a implantação de Unidades de Conservação de proteção integral, no Primeiro Encontro Nacional de Comunidades Tradicionais, realizado em Luiziana-DF, vários representantes enfatizaram a questão dos conflitos gerados com a implantação de Unidades de Conservação de proteção integral, que gerou uma moção clara afirmando taxativamente que “não se deveria implantar áreas de proteção integral sobre territórios das comunidades tradicionais.”

Essa posição clara se transformou numa versão branda e burocrática sobre a questão, no artigo 3(II) do PNPCT quando afirma que um dos objetivos é solucionar/e ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação Integral em territórios tradicionais...”

Esse *abrandamento de uma posição mais firme* somente pode ser explicado por pressões internas de grupos preservacionistas e ONGs que, como é sabido, tem grande influência no Ministério do Meio-Ambiente, instituição ativa na definição do PNPCT. Além disso, o Estado Brasileiro, pela primeira vez reconhece esses conflitos, mas em nenhum momento se fala em ressarcir/indenizar as comunidades tradicionais que sofreram o impacto da implantação dessas áreas protegidas, seja pela remoção seja pelo impedimento de suas atividades tradicionais, estas garantidas pelo documento analisado.

7. Os temas levantados pela pesquisa

A partir dessa pesquisa preliminar, constata-se que não foi encontrado nenhum documento ou levantamento oficial dos órgãos governamentais federais responsáveis pela implantação e gestão dessas áreas protegidas revelando o descaso dessas instituições pela sorte de milhares de moradores

tradicionais que foram obrigadas a deixar suas casas, roças, atividades de pequena agricultura, extrativismo florestal e pesca em virtude da instalação dessas unidades de conservação, em particular reservas biológicas, estações ecológicas, parques nacionais/estaduais .

Cernea e Schmidt –Soltau, (2006) lembram que mesmo a nível internacional existe uma assimetria nos recursos dedicados à implantação de áreas protegidas e para proteger os direitos e interesses de povos e comunidades tradicionais. Instituições como a CDB e o Forest Law Enforcement e as grandes ONGs conservacionistas internacionais são arenas globais para estimular a criação de áreas protegidas, mas inexistem instituições que protegem os direitos das comunidades afetadas pela criação de parques e reservas.(Diegues, 2008) O Gef- Global Environmental Facility tem verbas, equipes e projetos para coletar, avaliar e utilizar informações ambientais para a conservação dos recursos biológicos através de áreas protegidas, , mas nada para analisar os impactos que sofrem as comunidades locais pela implantação dessas áreas. Algumas organizações conservacionistas internacionais como a WWF, Conservation International, IUCN entre outras fazem lobbies para as áreas de proteção integral, recebendo mais de 1 bilhão de dólares anuais para isso (Mac Chapin, 2008, Dowie, 2008) ao passo que pequenas organizações como a Cultural Survival e o Forest Peoples Project que trabalham em favor das comunidades locais afetadas tem orçamentos reduzidos e trabalho voluntário.

No caso brasileiro, no geral, as pesquisas sobre espécies de flora e fauna são bem vindas e apoiadas pelas autoridades ambientais, o mesmo não ocorrendo com aquelas que pretendem estudar o modo de vida dos moradores e os impactos da criação dessas áreas protegidas sobre as comunidades tradicionais.

Além disso, nenhuma dessas grandes organizações conservacionistas internacionais adotou até agora políticas explícitas e salvaguardas formais em relação à transferência de comunidades das áreas protegidas.

A segunda constatação é que esse êxodo forçado, resultante de conflitos diários com administradores e policias florestais raramente chegaram ao conhecimento do público brasileiro. Uma das razões é a invisibilidade social desses povos e comunidades que viviam e vivem em florestas e áreas costeiras consideradas “ naturais”, de alta biodiversidade até recentemente isoladas, com modos de vida de baixo impacto sobre as mesmas. Além disso, inúmeros pesquisadores (Gomez Pompa e Kaus, 2000; Diegues, 1996; Colchester, 2000; Arruda, 2000, entre inúmeros outros) tem revelado que as técnicas patrimoniais das atividades tradicionais da pequena agricultura tem contribuído para a manutenção da biodiversidade e não para sua degradação.

A terceira constatação: trabalhos brasileiros e estrangeiros (Pimbert e Pretty, 2000; Diegues, 1996; Colchester, 2000; Arruda 2000), tem mostrado que esses povos tradicionais, pelo seu modo de vida e pelo seu conhecimento do mundo natural podem e devem ser considerados parceiros e

não inimigos da conservação. Nas áreas protegidas onde os moradores são chamados a participar em sua administração e manejo, percebendo assim as vantagens de sua incorporação, por exemplo, através dos comitês gestores, o funcionamento das áreas protegidas se dá com taxas menores de conflito e maiores de êxito.

A quarta constatação é que as Convenções internacionais, como a da Diversidade Biológica, ao reconhecer a importância dos conhecimentos tradicionais tem contribuído para uma ampliação dessa participação uma vez que os saberes dessas populações somente podem ser produzidos e reproduzidos enquanto puderem continuar vivendo em contato com a natureza e seu território. Essa mesma Convenção recomenda que os “os custos econômicos e socioculturais e os impactos resultantes do estabelecimento e manutenção de áreas protegidas, particularmente para as comunidades indígenas e locais e um ajuste de políticas para assegurar que tais custos e impactos- incluindo os custos de melhoria das condições de vida- sejam equitativamente compensados (CDB, 2004). Essa compensação adequada raramente ocorreu no caso brasileiro.

A quinta constatação é que, na maioria dos casos em que a proteção integral é implantada em territórios ocupados pelos povos e comunidades tradicionais, seus direitos civis não são respeitados pela ação indiscriminada de polícias florestais e ambientais, contradizendo tratados internacionais como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT que trata dos direitos dos povos indígenas.

A sexta constatação refere-se à remoção “voluntária” ou forçada das comunidades tradicionais. Um dos temas cruciais que aparecem com frequência neste trabalho é o da transferência dos Povos e Comunidades Tradicionais para fora de seus territórios transformados em áreas integralmente protegidas sem o consentimento pleno e informado das mesmas. Transferências e expulsões sem indenizações compatíveis ocorreram em maior número antes da implantação do SNUC, em 2000 (Anavilhanas, PN Jaú , PE da Ilha do Cardoso, RB do Rio Trombetas, entre outras) mas ameaças de expulsão continuam até hoje, como no caso das populações caiçaras que vivem dentro da Estação Ecológica Juréia- Itatins, em São Paulo.

8. As consequências da implantação das áreas de proteção integral

A implantação dessas áreas ocasionou uma série de danos e prejuízos aos moradores abaixo:

a) Danos causados pela perda ou restrição drástica dos direitos do cidadão

Os moradores das áreas de proteção integral vivem uma situação paradoxal, uma vez que podem votar na sede do município, mas tem seu direito de ir e vir seriamente restringido pelas autoridades responsáveis por essas unidades de conservação. Em muitos casos os policiais fazem revistas dentro das casas dos moradores, sem ordem judicial, o que aumenta o nível de insegurança dessas comunidades.

Os moradores, que já eram socialmente invisíveis por serem pobres e morar em áreas longínquas passam a viver enclausurados em fronteiras artificiais do parque e frequentemente abandonados pelas autoridades municipais. Esse abandono é ainda maior quando a prefeitura local recebe o ICMS ecológico, proporcional à extensão das unidades de conservação em seu município. Esses valores, por vezes substanciais não são usados em melhorias ambientais ou sociais. As autoridades municipais evitam conflitos com as estaduais com receio de perder essa fonte de renda, enfraquecendo ainda mais a posição dos moradores.

b) Danos causados pela perda de suas terras e territórios

Os moradores tradicionais, apesar de ocupar suas terras há muito tempo, em geral, não tem títulos de propriedade e por isso não são adequadamente ressarcidos em caso de transferência para outros lugares ou pelos prejuízos materiais causados pela proibição do uso dos recursos naturais.. Além disso, sua vida em um ambiente tornado fechado, como é o caso dos parques e reservas cria uma grande dependência das autoridades ambientais, o que inibe sua organização em defesa de seus direitos. Para os moradores, não poder exercer suas atividades tradicionais de subsistência equivale à perda de seus territórios, com suas consequências econômicas, sociais e culturais.

c) Os danos causados pela desorganização do modo de vida tradicional e a migração.

A estratégia governamental, na maioria dos casos é proibir atividades tradicionais (pequena agricultura, pesca, extrativismo, etc) que constituem o modo de vida tradicional e a base de sustentação dos povos e comunidades tradicionais. Sem o exercício dessas atividades a vida dessas comunidades fica inviável o que tem levado à sua migração “voluntária” para a periferia das cidades próximas onde os antigos moradores passam a viver em favelas. Sua situação é muito pior que em seus territórios de origem, enfrentando a marginalização e a exclusão social. Além da repressão às atividades tradicionais, o Estado tem, em alguns casos proibido a reforma de escolas e postos de saúde ou transferido os mesmos para os limites externos da área protegida como forma de atrair os moradores para fora delas. Essa proibição do uso tradicional dos recursos naturais, que tem levado, em grande parte dos casos ao êxodo para as favelas das cidades tem sido uma estratégia corrente das autoridades ambientais tanto federais quanto estaduais com nenhum custo financeiro uma vez que, para elas, os moradores saíram das áreas protegidas por “espontânea vontade”, o que é desmentido por vários depoimentos neste trabalho.

Com o número crescente de parques e reservas naturais, os problemas causados pela expulsão, pela transferência não voluntária, re-assentamentos, o empobrecimento crescente das comunidades que tiveram seu modo de vida substancialmente alterado tornaram-se mais visíveis. Isso levou o Banco Mundial a alterar sua política de financiamento a grandes projetos que implicam

em transferência de comunidades, incluindo os relacionados com a implantação de áreas protegidas. Através da medida WB OP4.12, de 2001 O Banco Mundial adotou um conceito mais amplo de transferência não-voluntária, incluindo a limitação das atividades tradicionais. O Banco Mundial define essa limitação ou acesso restrito aos recursos naturais “ **uma forma de deslocamento involuntário mesmo quando as pessoas não são fisicamente removidas.**” A remoção ou transferência é redefinida como “ a tomada involuntária da terra que resulta em perda de renda, meios e fontes de subsistência, **mesmo que essas pessoas afetadas pela medida não tenham sido fisicamente removidas para outra localidade**” (Banco Mundial, 2001)

Essa nova política “exige transferir aos moradores que sofrem restrições de uso dos recursos naturais o mesmo montante de recursos materiais e direitos concedidos para as pessoas fisicamente removidas da área . É importante se notar que a nova política do Banco Mundial claramente reconhece agora que muitos projetos, por longo tempo, mantiveram silêncio sobre a restrição involuntária de acesso aos recursos naturais dos parques legalmente designados e áreas protegidas, resultando em impactos negativos sobre o modo de vida das pessoas afetadas” (Cernea e Schmidt-Soltau, 2006). Essa nova política tem sido gradualmente incorporada por agências de cooperação dos países membros da Comunidade Européia, pelos bancos africanos e asiáticos de desenvolvimento (AfDB e ADB) , pelo Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento e por 35 bancos multinacionais do setor privado (Cernea e Schmidt-Soltau, 2006). É bom lembrar que o Brasil é membro do conselho do Banco Mundial e o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento tem financiado vários projetos relacionados com áreas protegidas no Brasil.

d) Danos causados pelo desrespeito aos direitos e à identidade cultural

Muito raramente os moradores tem resistido às proibições das atividades tradicionais e à própria remoção. Uma vez declarada a área protegida, os moradores são considerados “ ilegais” encontrando inúmeros obstáculos ao exercício de seu modo de vida, incluindo aqueles relacionados com sua vida familiar, social e cultural.

Algumas vezes as festas tradicionais como fandangos, festa de Reis e outras são desestimuladas pelas autoridades dos parques sob os mais diversos argumentos. Algumas delas, relacionadas com as atividades agrícolas acabam desaparecendo pela proibição das roças, como o mutirão, a festa de São Gonçalo, entre outras .No entanto, a proibição dessas festas tem como efeito uma maior desorganização social e cultural bem como a perda crescente da identidade ligada ao lugar. Ao mesmo tempo em que se proíbem ou desestimulam essas festas, é incentivado o chamado eco-turismo como nova fonte de renda, com o apoio de por algumas ONGs .As atividades turísticas também concorrem para afastar os moradores dos usos tradicionais dos recursos naturais, e para a desorganização social e cultural dos moradores que, em geral, não são os beneficiários dessas

atividades sazonais. Em alguns casos, jovens moradores, porque são alfabetizados, são transformados em guardas-parque obrigados a delatar parentes que exercem atividades tradicionais mas consideradas agora ilegais, ocasionando conflitos intra e inter-familiares que podem resultar na migração. Essa situação é agravada pela falta de associações defensoras dos direitos e interesses dos moradores que não tem tradição de organização além daquelas ligadas à família extensa. Algumas poucas organizações atuantes, como é o caso da Associação dos Moradores da Juréia em São Paulo somente surgiram com alianças com outros setores da sociedade civil e não são bem vistas pelas autoridades ambientais que tratam de desacredita-las como inimigas da conservação ambiental.

e) Os danos ambientais causados pela remoção dos moradores tradicionais.

Diversos autores (Fabricius e De Wet, 2002; Colchester, 1997, entre outros) tem assinalado que a retirada dos moradores tem transformado as áreas de parques e reservas em áreas de livre acesso de fato, uma ameaça que aparece quando os arranjos sociais tradicionais que regulavam o uso dos recursos naturais desaparecem. Frequentemente, a retirada das comunidades tradicionais facilita o acesso de madeireiros, cortadores de palmito, mineradores, etc que devastam os recursos naturais. Em alguns casos isso também acontece com ex-moradores tradicionais que passam a considerar a área como “propriedade do Estado ou da Polícia Florestal”.

Um outro fator que causa a degradação das florestas é a política de transformar os moradores extrativistas e praticantes da pequena agricultura e pesca em agricultores comerciais, reassentados nas divisas dos parques e reservas. Essa agricultura, com insumos modernos acaba anulando os efeitos desejados da conservação, provocando erosão do solo e poluição das águas, o que não ocorria anteriormente. O mesmo pode acontecer com a proibição o fogo utilizado controladamente por moradores tradicionais em áreas de savana e responsável pela germinação de inúmeras espécies arbóreas.

f) Danos causados pela falta de política adequada e justa de re-assentamento

A política de implantação de áreas protegidas que não respeitam os direitos dos moradores e sua contribuição efetiva para a conservação da natureza, que implica na remoção forçada ou pretensamente “voluntária”, bem como aquela que ocasiona rupturas no modo de vida tradicional revelam estratégias social e ambientalmente onerosas, causando altos custos com a fiscalização policial, (compra de carros, barcos, etc..), custos adicionais de serviços sociais em áreas de favela, desemprego, desagregação familiar, aumento da criminalidade, uso de drogas e prostituição que podem ser evitados com o uso de outras estratégias.

Cernea e Schmidt-Soltau (2006), concluem afirmando que a remoção e limitação do uso tradicional pelas comunidades de comunidades tradicionais para a implantação dos parques tem

sido prática rotineira e não recurso extremo, ocasional. Esses processos tem levado a um empobrecimento semelhante ao causado pela expulsão em decorrência de grandes projetos de desenvolvimento. Os promotores de tais remoções de territórios tradicionais não promovem e implementam programas de re-assentamento sustentável, compensações e recuperação dessas comunidades humanas. As transferências de população ocorrem pela existência de um vácuo de políticas públicas nos governos e Ongs que impeçam a expropriação econômica e os abusos dos direitos humanos das populações atingidas. A estratégia do “fazer nada” representa o caminho de menor resistência, mas promove as migrações, deixando sem assistência as pessoas que viviam do uso dos recursos naturais antes da chegada do parque.

Funcionários de governos argumentam, algumas vezes, abertamente que os custos da transferência e reassentamento mais adequado, respeitando os direitos dos moradores são muito altos. Por esse argumento, os custos da criação dos parques continuarão caindo sobre os ombros das camadas mais pobres dos países em desenvolvimento e isso é inaceitável sob o prisma econômico, moral e ecológico.

Os autores acima citados introduziram o conceito de “dupla sustentabilidade” que devem orientar os governos na questão de áreas protegidas: garantir a sustentabilidade da biodiversidade e das culturas e modos de vida dos povos e comunidades tradicionais.

Além dos prejuízos materiais, o presente relatório constatou os sofrimentos e traumas psicológicos que sofrem os moradores obrigados a abandonar seus territórios, indicadores de suas dificuldades e mesmo incapacidade de se adaptar ao modo de vida urbano e à marginalização dela decorrente.

g) Danos morais, sofrimento e traumas

Além dos prejuízos materiais, o presente relatório constatou os sofrimentos e traumas psicológicos que sofrem os moradores obrigados a abandonar seus territórios, indicadores de suas dificuldades e mesmo incapacidade de se adaptar ao modo de vida urbano e à marginalização dela decorrente. Os moradores sentem a perda de seu território onde viveram seus antepassados como injusta e a perseguição policial como algo que nega os valores morais que orientam as comunidades tradicionais como o respeito, a convivência e o conhecimento que detém do lugar em que sempre viveram.

De um lado, os estudos para a implantação desses parques são quase todos das ciências naturais, e as justificativas para sua criação apresentam a visão do Estado sem se levar em conta os interesses dos moradores tradicionais. Inexistem também estudos e documentos oficiais que registrem os traumas causados pela implantação autoritária dessas áreas protegidas. No presente relatório existem inúmeros depoimentos orais de moradores e ex moradores que não são meras

descrições da forma com que viviam antes do estabelecimento das áreas protegidas mas expressam o medo, a insegurança e o sofrimento associados ao processo de expulsão, a angústia em relação ao futuro incerto e à vida difícil nas favelas para onde migraram, bem como o descaso mostrado pelo Estado em relação à sua sorte. Quase todos os depoimentos se referem a esses temas, mas alguns apresentam detalhes. Os relatos a seguir são somente alguns exemplos e foram retirados das descrições das situações vivenciadas nas diversas unidades de proteção integral existentes no relatório em anexo.

9. Como os moradores tradicionais vivenciam e expressam as situações de desapropriação, expulsão e migração forçada.

Os trabalhos utilizados como fonte para este relatório frequentemente reproduzem os depoimentos dos moradores em relação às situações por eles enfrentadas quando seu território é transformado em áreas de proteção integral. Os depoimentos são retirados das áreas descritas na 2ª parte.

a) Situação de expulsão/transferência

Como foi indicado anteriormente, há muitos casos, cerca de 30 por cento do total, em que houve transferência/expulsão dos moradores locais, sem nenhuma consulta nem consentimento prévio, com a violação de seus direitos primários de cidadãos. Em outros casos, os moradores não foram indenizados como ocorreu no caso da Reserva Biológica de Trombetas, no Pará, conforme relato de um morador:

“... Diz que o IBAMA comprou essa terra e foram desapropriaram sem direito a nada. Eu recebi pelo menos a indenização que deram, foi de dois mil cruzeiros, naquele tempo, e hoje em dia num dá nem prá comprá uma caixa de fósforo. Tinha 25 famílias, que morava lá dentro. Essas 25 famílias foram expulsas de lá.

Em alguns casos, as pessoas envelheceram e não receberam a indenização como mostra o relato de morador do Parque Estadual de Itapuã, no Rio Grande do Sul:

*“... Fica velho, aí não tem a casa da gente... será que eles vão pagar ainda esta gente que tá devendo? Eles não vão pagar é nada! É o que eu acho”
(L., moradora no caminho da Praia da Pedreira, com 89 anos)*

b) Situações de ameaças de expulsão

Em muitos casos, os moradores vivem sob constante ameaça de expulsão e perda de suas terras como ocorreu no Parque Nacional do Cabo Orange e Tumucumaque

“Querem porque querem tirar o pessoal da comunidade. Mas eu quero saber por que eles querem tirar! Qual é o motivo que eles querem tirar esse pessoal”.

*“Não sei porque eles querem jogar a gente daqui. Não sei qual é o motivo que riqueza que tem aqui. Que eles querem”.
Porque até agora ninguém sabe definitivamente, nem se nós vamos ficar aqui nesse tempo na Vila Brasil (...) a gente não sabe o que vai acontecer mais na frente. A gente não sabe a verdade”*

No Parque Nacional do Tumucumaque, o relato abaixo exemplifica a tensão criada pela ameaça de expulsão

“A gente sair daqui, ninguém sai não. Sair assim, ninguém vai sair não (...) Porque a gente veio primeiro (...) Eu fiquei aqui porque aqui é minha vida. Aqui eu sou feliz (...) Uma coisa que você gosta e faz feliz, você vai lutar por ela. (...) a gente vai lutar por nossos direitos de cidadão”

As ameaças de expulsão também pairam sobre as comunidades quilombolas do Parque Estadual do Jalapão, no Tocantins

“Estamos aqui há mais de cem anos e somos os principais preservadores desta área que hoje compõe o parque. Já foi cogitada até a simples retirada da comunidade, mas lutaremos para que isso não aconteça, temos que encontrar um modo de conciliar nossa sobrevivência, que vem de longa data, com a legislação ambiental, mas não sairemos da terra onde nascemos e vivemos”.

As mesmas ameaças ocorrem na Reserva Ecológica da Joatinga, no Rio de Janeiro

“... querem me tirar daqui sem direito a nada!(morador da praia de Martim de Sá)

Também uma moradora relata o que passou na Praia Grande da Cajaíba (Rio de Janeiro)

“Eu já estava velha cansada, não podia fazer muita coisa que o pessoal não deixava também, minha irmã queira que eu ajudasse na barraca. Também eles (IEF) queimaram a primeira barraca, ai quem podia fazer foram fazendo, eu tive que parar com a farinha que tinha lá, eu pedia ajuda, mas ninguém podia me ajudar”.

A situação de “ilegalidade” é sofrida, de forma dolorosa por aqueles que viviam em seu território muito antes da implantação de uma área de proteção integral, como é o caso de um morador do Aventureiro, na Ilha Grande

“... Uma pessoa que nasceu, criou, casou, enviuvou aqui. Como é que eu posso não tomar conta desse lugar. Quem é a dona desse lugar? A FEEMA chegou aí, querendo ser a dona do lugar. Eu disse “o quê? Aqui não! Pode

gritar pra lá, ser dona de lá e tudo mais, mas não aqui no meu lugar...”.

“O que que acontece? A gente tá tudo ilegal. Por que tá ilegal? Porque a gente tá dentro de uma Reserva, que a FEEMA não permite que a gente tire o documento, que a gente tire a licença pra funcionar, não tira nada. Não permite, mas a gente quer tirar. Mas quando eles vieram com essa onda de Reserva, a gente já tava há muito tempo. Há muito tempo, entendeu?”

Mesmo em alguns casos houve implantação de áreas protegidas sobre terras indígenas, o que motivou reação dos índios, como no caso dos Pataxós que em 1999 reagiram com um manifesto do qual transcrevemos alguns parágrafos.

“... Conscientes de que o Parque Nacional está dentro dos limites de nossa terra, conforme a história de nossos anciãos, decidimos imediatamente RETOMAR o nosso território, neste dia 19 de agosto de 1999, protegidos pela memória dos antepassados, protegidos pelo direito constitucional [...] pretendemos transformar o que as autoridades chamam de Parque Nacional do Monte Pascoal em Parque Indígena, terra dos Pataxós, para preservá-lo e recuperá-lo da situação que hoje o governo deixou a nossa terra, depois de anos na mão do IBDF, atual IBAMA, que nada fez a não ser reprimir os índios e desrespeitar nossos direitos. Queremos deixar claro para a sociedade brasileira, para os ambientalistas, para as demais autoridades que não somos destruidores da floresta, como tem sido proclamado [...] Vamos celebrar os 500 anos em nossa terra, receberemos os nossos parentes de todo o Brasil aqui, no Monte Pascoal, único local possível para construirmos o futuro com dignidade. [...] Mais uma vez pedimos o apoio de toda a sociedade brasileira” (Carta do Povo Pataxós, 1999)

c) Situações de autoritarismo e violência por parte das autoridades

Em outros casos, os moradores reclamam do autoritarismo com que foi criada a área protegida, desrespeitando seus direitos como cidadãos, como ilustra o relato de um morador da Parque Nacional da Chapada de Diamantina, na Bahia.

“Meu quintal não é Parque! O IBAMA se quiser pode mandar da cerca prá fora, cá prá dentro é meu, minha casa, minha família, meus cachorros, meus passarinhos, minha rocinha no fundo do quintal, minha beira de rio, é tudo meu”.

A repressão às comunidades e atividades tradicionais é uma constante em grande parte das áreas de proteção integral com moradores, conforme indica os relatos abaixo no Parque Nacional do Jaú, no Amazonas:

“Nos mesmos moldes dos formulários do INCRA, foi feito o trabalho nos rios Jaú, por inteiro, e no Carabinani, até a cachoeira. Segundo relato de moradores, esse fato desencadeou um êxodo de várias famílias residentes

do Parque. A partir de 1987, o antigo IBDF proibiu a entrada de regatões (comerciantes) no rio Jaú, para conter o comércio ilegal de caça e outros produtos, e proibiu também a expansão do cultivo de subsistência em áreas de floresta primária”.

As severas restrições às atividades tradicionais são relatadas abaixo por um morador do PN do Jaú

“... Eles cercavam a gente mesmo aqui dentro, a gente não podia tirar nada, a gente não podia cortar um pau, não podia fazer uma farinhada, era isso que eles faziam aqui dentro. Nesse tempo morava muita gente aqui dentro e entrava muito regatão que vendia as coisas pra gente, sai um entrava outro, tinha muito comerciante que comprava desde banana, galinha, ovos, que a gente tinha muito né, a gente criava, não faltava nada pra gente, a gente acostumado com que tinha, quando falhou foi a maior dificuldade pra gente, quando encerrou a gente fiquemo assim, sem saída”.

Outro exemplo dessa repressão ao modo de vida tradicional é exemplificado em comunidades quilombolas da Reserva Biológica do Rio Trombetas (Pará)

“Estamos aqui há mais de cem anos e somos os principais preservadores desta área que hoje compõe o parque. Já foi cogitada até a simples retirada da comunidade, mas lutaremos para que isso não aconteça, temos que encontrar um modo de conciliar nossa sobrevivência, que vem de longa data, com a legislação ambiental, mas não sairemos da terra onde nascemos e vivemos”

Ainda outro relato da proibição do modo de vida tradicional, este na Estação Ecológica da Serra das Araras, no Mato Grosso:

“Sempre tinha o capricho para não queimar a floresta, onde viviam os bichos. Não deixava o fogo alastrá, ficava até zangado quando via o fogo de outras regiões, porque dava trabalho...”

“Se a gente pudesse ainda tava morando lá, era bom, lugar desocupado, tranqüilo, tinha roça boa” .

“Era difícil. Só que o pessoal vivia contente, criava galinha, porco... hoje não dá para criar nada”

A restrição ao modo de vida também se aplica às atividades pesqueiras, como é o caso do Parque Nacional da Lagoa do Peixe (Rio Grande do Sul)

“Antes de vir o IBAMA, antes de ter esse problema do Parque nós pescava camarão sempre em dezembro. No começo de dezembro nós já tava pescando.... Quando nós pudemo trabalhar o IBAMA não deixa nós trabalhá” (Relato de moradores)

A lembrança do “tempo de dantes”, quando as comunidades podiam fazer suas atividades

tradicionais é uma constante tanto entre os moradores que foram obrigados a “migrar” quanto entre aqueles que resistem, morando no lugar, como é o caso do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, em SP

“No tempo de dantes se fazia farinha, beiju, tirava aipim, o peixe era mais farto. Mas, agora não pode mais plantar”. (Dona Julieta)

Uma moradora do Parque Nacional do Superagui, no litoral paranaense a respeito das restrições ambientais a que os moradores locais estão submetidos:

“Nós estamos muito oprimido. Então a gente não pode fazer uma roça. Nem que a gente quisesse fazer, eu não posso. Eu estou dentro de um Parque, então eu não posso cortar nem um pedaço de uma árvore na frente da minha casa que vem o IBAMA e me multa... Antes as pessoas roçavam, plantavam, algumas viviam propriamente da agricultura, nem pescavam! Agora todo mundo passou para a pesca... Eles tem muito medo. Medo porque já foram presos pela Florestal (Polícia), ,então eles tem medo. Até quando vem uma pessoa que diz que é da Florestal, que é do Ibama, eles já ficam com medo de falar.” (Andrielle).

O mesmo sucede em Poruquara, também em Guaraqueçaba, no litoral paranaense, conforme consta do depoimento baixo:

“Agora a gente é obrigado a todo dia ir pro manguezal. Porque não tem como a gente trabalhar em outra coisa. Porque se for pra gente plantar, vem a Florestal e multa. Uma multa de quatro, cinco mil, a gente não tem como pagar. É muito dinheiro. Paga na cadeia. Aí a gente é obrigado a ir pro mangue”.

Uma situação crítica foi a vivida pelos moradores da Estação Ecológica da Juréia-Itatins, em São Paulo, conforme o depoimento de Dauro Prado:

“No começo, após a criação da Estação Ecológica, as pessoas ficaram meio chocadas, mas ficaram lá. A partir da hora que foi apertando, eles foram saindo.... Teve comunidade que foi esvaziando muito rápido. A Cachoeira do Guilherme esvaziou muito rápido, da Praia do Uma também. Tem algumas dessas pessoas que eram caseiros também e aí o proprietário parou de pagar ele. Tem morador que saiu e tem casa na cidade, conseguiu um barraco.”

Vários antigos moradores que foram obrigados a sair de suas terras na Estação Ecológica

lembram-se do lugar com saudades e alguns pretendem voltar para lá se tiveram alguma condição de poder trabalhar e ter renda:

“Roça só para subsistência, até porque tem comunidade que não recebe autorização. Assim mesmo tem muitas pessoas que tão fora e querem voltar. Já me falaram isso.

Se tivé uma escola e um meio de ganhar dinheiro, eu volto. Porque está tendo dificuldade na cidade, não tá fácil. Tem outros que diz que não:

-- eu não volto mais prá aquele lugar, não quero mais saber, sofri muito lá, vou ficar por aqui. Mesmo que ele esteja sofrendo, ele tem uma birra.

Agora eu acredito o seguinte: tendo melhoria nas comunidades, muita gente volta.

As casas estão lá. Eles voltam dão uma reformada, trocam uma telha, ou cobrem uma parede. Mas são pessoas que tem uma ligação muito forte com a comunidade, tem família que mora lá’. (Dauro Prado).

10. Conclusões

O relatório preliminar em anexo estudou um número limitado de 61 casos, espalhados por quase todas as regiões brasileiras envolvendo povos indígenas e comunidades tradicionais como os quilombolas, caiçaras, pescadores artesanais, ribeirinhos, pantaneiros, entre outros, revelando algumas tendências consideradas nesta introdução. O Nupaub gostaria de receber contribuições sobre outras áreas protegidas que não constam desse relatório e mesmo críticas e correções ao que foi coletado e analisado. Os que puderem contribuir constarão como parceiros deste projeto aberto na Internet, recebendo os créditos devidos. Pensamos que um retrato mais fiel da situação dos povos e comunidades tradicionais deveria ser responsabilidade dos órgãos oficiais e Ongs que participaram do planejamento e implementação dos parques e reservas. Eles deveriam reconhecer as falhas e desrespeito aos direitos dos moradores, propondo formas de ressarcir as comunidades e moradores tradicionais pelos danos e prejuízos materiais e morais resultantes da expulsão, migração forçada ou das restrições severas ao modo de vida tradicional. Deveriam também reconhecer o direitos dos ex-moradores a voltar a seu território. É de se supor que no processo de instalação dessas áreas protegidas existam processos onde constem nomes das famílias atingidas, mas sabemos também que talvez somente ações públicas poderão forçar as autoridades a dimensionar os danos e ressarcir os danos e prejuízos. Essas autoridades tem uma dívida clara para com as comunidades e

povos tradicionais atingidos pela implantação desses parques e reservas e que foram privados de seus direitos. Igualmente importante é que o Estado promova um outro tipo de conservação que ao mesmo tempo proteja a natureza e as culturas tradicionais, tendo nos povos e comunidades tradicionais seus principais aliados

As características do material analisado, em geral teses e dissertações não permitiram quantificar o número de pessoas que de uma forma ou outra foram obrigadas a deixar seus territórios porque não poderiam sobreviver sem suas atividades tradicionais consideradas ilegais pela legislação ambiental.

Esperamos que Governo e sociedade resgatem essa dívida social e que se resolvam definitivamente os conflitos entre os moradores tradicionais e autoridades ambientais, com o reconhecimento explícito dos seus direitos de permanência e da contribuição dessas comunidades para uma conservação mais efetiva da biodiversidade e da diversidade cultural.

11. Bibliografia

ARRUDA, R. 2000. Populações tradicionais e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação in Diegues, A (org) Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos, Nupaub/Hucitec/Annablume. 2ª edição. São Paulo.

BANCO MUNDIAL. 2001. Operational Policy 4.12 Involuntary settlement, Washington DC,USA

CERNEA, M e SCHMIDT-SOLTAU, K. 2006. Poverty risks and national parks: policy issues in conservation and resettlement. In World Development, vol.34 n.10,pp 1830-2006, Elsevier

Mac CHAPIN, 2008 Um desafio aos Conservacionistas, in Diegues, A. (org) A ecologia política das grandes ONGs transnacionais conservacionistas , NUPAUB/USP São Paulo

DIEGUES, A . 1996. O mito moderno da Natureza intocada, Hucitec,São Paulo

DIEGUES, A. 2005. História e memória caiçara. Enciclopédia Caiçara vol IV. Hucitec/Nupaub, São Paulo.

DIEGUES, A. 2008 A ecologia política das grandes ONGs transnacionais conservacionistas, NUPAUB/USP. São Paulo

DOWIE, M. 2008 Refugiados da Conservação, in Diegues, A. (org) A ecologia política das grandes ONGs transnacionais conservacionistas. NUPAUB/USP. São Paulo

FABRICIUS,C e DE WET, C. 2002. The influence of forced removals and land restitutions on conservation in South África,in D.Chatty e Colchester,M (eds) Displacement, forced settlement and sustainable development (p.149-163) Oxford, Inglaterra:Berghahn

GOMEZ-POMPA, A e KAUS, A . 2000. Domesticando o mito da natureza selvagem, in Diegues, A (org) Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos, Nupaub/Hucitec/Annablume. 2ª. Edição. Sao Paulo

PIMBERT, M e PRETTY, J. 2000. Parques, comunidades e profissionais: incluindo participação. In Diegues, A (org) Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos, Nupaub/Hucitec/Annablume. 2ª edição. São Paulo

COLCHESTER, M. 2000. Comunidades tradicionais e áreas protegidas. In Diegues, A (org) Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos, Nupaub/Hucitec/Annablume. 2ª edição. São Paulo

PARTE 2 - Relatório